



ESTADO DO PARANÁ

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE  
X) primeira discussão, em 12/11/05  
X) segunda discussão, em 23/11/05  
X) terceira discussão, em ---  
X) discussão única, em ---

03  
JAC

João Alves Correa  
PRESIDENTE

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 9002005

Institui ajuda de custo aos membros dos Conselhos da CAPSEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

### LEI COMPLEMENTAR :-

**Art. 1º** Fica instituída a ajuda de custo em benefício dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Maringá.

**Parágrafo único.** O benefício é concedido pelo comparecimento a reuniões ordinárias.

**Art. 2º** A ajuda de custo prevista pelo artigo anterior será mensal e equivalente ao valor do FGC, instituído pela Lei nº 376, de 11 de abril de 2001.

**Parágrafo 1º** A ajuda de custo será compatível e proporcional ao comparecimento às reuniões.

**Parágrafo 2º** Os membros dos Conselhos, servidores ativos, não farão jus à ajuda de custo pelas reuniões realizadas no horário normal do respectivo expediente de trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeito retroativo a partir de janeiro de 2005.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de novembro de 2005.

Silvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE  
[ ] primeira discussão, em \_\_\_\_\_  
[ ] segunda discussão, em \_\_\_\_\_  
X terceira discussão, em 21/11/2005  
[ ] discussão única, em \_\_\_\_\_

Presidente  
**João Alves Correa**  
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
Redação Final do Projeto de Lei Complementar n. 900/2005.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.**

**Autor: Poder Executivo.**

**Institui ajuda de custo aos membros dos Conselhos da CAPSEMA.**

**Art. 1.º** Fica instituída ajuda de custo em benefício dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Maringá.

**Parágrafo único.** O benefício é concedido pelo comparecimento a reuniões ordinárias.

**Art. 2.º** A ajuda de custo prevista pelo artigo anterior será mensal e equivalente ao valor do FGC, instituído pela Lei Complementar n. 376, de 11 de abril de 2001.

**Parágrafo único.** A ajuda de custo será compatível e proporcional ao comparecimento às reuniões.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeito retroativo a partir de janeiro de 2005.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de novembro de 2005.**

**VEREADOR AETAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Relator

De acordo com o Relator:

**VEREADOR DORNAL DIAS**  
Presidente

**VEREADOR VALTER VIANA**  
Vice-Presidente

**VEREADOR MARIO HOSOKAWA**